Ofício nº. 043/2020 – GPC

Limeira do Oeste – MG, 19 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Socorro do Nascimento
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE – MG

Senhor Prefeito,

Encaminho abaixo relacionado o expediente aprovado na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março do corrente ano:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 17/2020, que: "Altera a redação do inciso X, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, para aumentar o prazo da licença maternidade para as servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias, e dá outras providências", e;

Indicação nº 011/2020 de autoria dos Vereadores Leandro de Souza Carvalho e Talita Helena Ferrari.

Atenciosamente,

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 17/2020.

Altera a redação do inciso X, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, para aumentar o prazo da licença maternidade para as servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias, e dá outras providências.

Os Vereadores Leandro de Souza Carvalho, Orivaldo Arantes de Souza, Talita Helena Ferrari, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições do Art. 55, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso X, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. (...)

"X – Licença remunerada a gestante, adotante e as que obtiverem guarda judicial para fins de adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 11.770/2008."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 19 de março de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

TALITA HELENA FERRARI
1º Secretário

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
2º Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor
CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de
LIMEIRA DO OESTE-MG
INDICAÇÃO Nº 011/2020

Os Vereadores que esta subscrevem apresentam a Vossa Excelência, a presente indicação para que seja solicitado ao Senhor Prefeito Municipal o pagamento de 40% de insalubridade aos servidores de saúde devido ao risco de contágio ocasionado pelo Corona Vírus - COVID-19.

"J U S T I F I C A T I V A"

Diante deste cenário, é importante deixar claro que os profissionais que trabalham em hospitais e centros de saúde em contato direto com pacientes (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas de hospital, motoristas de ambulância etc.), estão expostos a risco elevado para sua saúde, nesse caso, uma exposição acima do que é comum, considerando esse momento de pandemia.

Por isso é necessário que seja pago o adicional de insalubridade a todos esses servidores.

Sala das Sessões, 19 de março de 2020.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Vereador - autor

TALITA HELENA FERRARI
Vereadora - autora

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 19/03/2020
O Presidente